



TERMO DE REFERÊNCIA nº 001/2025¹ - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA GESTÃO DE CENTRAL DE MATERIAIS ESTERILIZADOS (CME) DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SALVADOR (HMS) - Contrato de Gestão nº 018/2018, conforme processo 13.279/2017, chamamento público 001/2017

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Prestação de serviço para Gestão de Central de Materiais Esterilizados (CME) do Hospital Municipal de Salvador.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação em questão ocorrerá devido a demanda por serviços de processamento de produtos de saúde, visando assegurar um fluxo ininterrupto de materiais processados, de modo a manter a regularidade e eficiência nos atendimentos aos pacientes. O serviço de processamento de produtos de saúde, no ambiente hospitalar, garantirá o acesso contínuo a produtos de saúde tratados com qualidade e eficácia, fundamentais para a continuidade dos atendimentos aos pacientes, além de assegurar que todas as normas regulatórias sejam cumpridas de forma rigorosa;

2.2. A presente contratação se justifica em razão da necessidade de selecionar a melhor proposta, com base nos princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como nos critérios estabelecidos em regimento próprio elaborado pela CONTRATANTE, para a aquisição de bens destinados às atividades do Hospital Municipal de Salvador, administrado pela Contratante, conforme Processo 13.279/2017, Chamamento Público 001/2017 e Contrato 018/2018 da Secretária Municipal de Saúde.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Serviço de gestão de processamento de produtos para saúde pelo método vapor saturado de alta temperatura, no ambiente hospitalar, para materiais termorresistentes, com fornecimento de insumos, manutenção preventiva e corretiva, mão de obra e para materiais termossensíveis processamento em baixa temperatura. Serviço de processamento, em casos de contingências, em central de processamento, com método adequado e com sede no município de Salvador. Quantidade máxima de peças processadas por mês: 7.500.
02	A contratação adota como regime de execução a empreitada por preço global

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão realizados no CME do Hospital Municipal de Salvador – HMS, localizado na Rua Vereador Zezéu Ribeiro S/N – Boca da Mata – Distrito Sanitário de Cajazeiras, Salvador – BA, 24 horas por dia, 7 dias por semana;

¹ Este Termo de Referência – TR está contemplado em regulamento próprio da Contratante que contém as regras e procedimentos que serão adotados para contratação de obras e serviços, bem como para compra, alienação e locação de bens móveis e imóveis para o Hospital Municipal de Salvador sob sua administração, nos termos do contrato de gestão próprio.

Este Termo de Referência **não dispensará a celebração do futuro contrato** e permanecerá disponível na internet, no site da Santa Casa de Misericórdia da Bahia, qualificada como Organização Social contratada para o Planejamento da Gestão, da Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde do Hospital Municipal de Salvador



- 4.2. A CONTRATADA será responsável pelo processamento de todos os materiais que passarem pela CME do CONTRATANTE, desde que atenda o que preconiza a RE nº 2605/2006 da ANVISA e estejam em condições de uso, assim como deverá utilizar o método de esterilização adequado para preservar a vida útil dos materiais;
- 4.3. A CONTRATADA se responsabiliza pelo fornecimento de equipe suficiente para a plena realização dos serviços, objeto do Termo de Referência;
- 4.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos adequados e na quantidade necessária para operação do serviço;
- 4.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda mão de obra necessária, devidamente qualificada e especializada, para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis;
- 4.6. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento e capacitação contínua, de forma presencial, para os colaboradores na CME, conforme RDC nº 15/2012 da ANVISA;
- 4.7. **TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO:**
 - 4.7.1. A CONTRATADA deverá desenvolver e executar um plano de treinamento contínuo para toda a equipe operacional, incluindo capacitações:
 - 4.7.1.1. Iniciais, no ato de transferência da gestão;
 - 4.7.1.2. Periódicas, com frequência mínima semestral, abordando novas tecnologias e regulamentações.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Os treinamentos deverão ser documentados, com registro dos participantes, carga horária e conteúdo programático. O programa de educação permanente da contratante poderá ser replicado à CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE.

- 4.8. Os serviços deverão ocorrer 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- 4.9. **MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA:**
 - 4.9.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, assegurando o pleno funcionamento e a conformidade técnica com os padrões estabelecidos pelo fabricante:
 - 4.9.1.1. Manutenção Preventiva: Deverá incluir a substituição de peças originais ou homologadas, sem custo adicional à contratante;
 - 4.9.1.2. Manutenção Corretiva: A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada autorizada pelo fabricante e peças necessárias para a execução dos reparos.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Todos os equipamentos deverão passar por qualificação térmica anual e calibração periódica, conforme exigido pela RDC nº 15/2012 e ABNT NBR ISO 17025. Relatórios técnicos dessas atividades deverão ser entregues à Engenharia Clínica para validação.

- 4.10. A CONTRATADA efetuará, mensalmente, os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, procedendo a inspeção, teste, lubrificação, limpeza e, se necessário, regulagem e reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico. A manutenção preventiva será executada de acordo com os manuais de recomendações do fabricante;
- 4.11. Os serviços de manutenção preventiva serão de responsabilidade da CONTRATADA, de segunda a sexta-feira, no período de 08 às 17 h;
- 4.12. Sempre que necessário, a CONTRATADA efetuará a manutenção corretiva dos equipamentos, sendo a substituição das peças de responsabilidade da CONTRATANTE, segundo critérios técnicos, recolocando os equipamentos em condições normais de funcionamento;
- 4.13. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sempre que necessário, em dias úteis, com um prazo máximo de resposta para a demanda de 3 (três) dias úteis. Este prazo poderá ser estendido nos casos comprovados de substituição de peça;



- 4.14.** As manutenções preventiva e corretiva deverão ser, obrigatoriamente, executadas por profissional habilitado, sendo sempre que necessário, ser auxiliado por assistente;
- 4.15.** A CONTRATADA deverá realizar, anualmente ou sempre que necessário, qualificação e calibração dos equipamentos da CME, colocando adesivo constando data que foi realizada a calibração, data da próxima, técnico responsável que realizou e o número do certificado de calibração;
- 4.16.** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATANTE deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e com qualidade, promovendo sua substituição quando necessário;
- 4.17.** A CONTRATANTE fará verificação do funcionamento dos materiais, bem como regulagens, ajustes e medições;
- 4.18.** Caberá a CONTRATADA sinalizar e encaminhar para a engenharia clínica da CONTRATANTE quando identificar necessidade de reparo, assim como zelar por manter a integridade dos materiais;
- 4.19.** Em casos de contingência, a CONTRATADA deverá realizar o processamento dos materiais, no método adequado, em central de processamento própria, com sede no município de Salvador, garantindo assim a continuidade dos serviços e assegurando o atendimento aos pacientes;
- 4.20. GESTÃO DE CONTINGÊNCIAS:**
- 4.20.1.** A CONTRATADA deverá apresentar e implementar um plano de contingência que contemple ações específicas em caso de indisponibilidade de equipamentos ou interrupção dos serviços, incluindo:
- 4.20.1.1. Transporte imediato de materiais a uma unidade de processamento externa previamente homologada pela CONTRATANTE;
- 4.20.1.2. Disponibilidade de equipamentos reservas, devidamente qualificados e em condições de uso, para substituição em até 24 horas (sugiro analisar o prazo de acordo com a dor do CME).
- PARÁGRAFO ÚNICO:**
- A logística para contingenciamento será de total responsabilidade da CONTRATADA, incluindo custos de transporte, qualificação e operação dos equipamentos alternativos;
- 4.21.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações, salvo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- 4.22. INDICADORES DE DESEMPENHO E MONITORAMENTO:**
- 4.22.1.** A CONTRATADA deverá fornecer relatórios trimestrais detalhados contendo os seguintes Indicadores de Qualidade e Desempenho (KPIs):
- 4.22.1.1. Taxa de conformidade com os requisitos técnicos e regulatórios previstos na RDC nº 15/2012 da ANVISA;
- 4.22.1.2. Taxa de reprovação de ciclos de esterilização, identificando as causas e as ações corretivas adotadas;
- 4.22.1.3. Tempo médio de resposta para manutenções corretivas e tempo máximo para retorno do equipamento em operação;
- 4.22.1.4. Taxa de disponibilidade de equipamentos críticos (em percentual).
- PARÁGRAFO ÚNICO:**
- Os relatórios deverão ser enviados à CONTRATANTE até o décimo dia útil do mês subsequente ao trimestre reportado. O acompanhamento será realizado por um comitê composto por representantes da Engenharia Clínica e da equipe assistencial.
- 4.23. INVENTÁRIO E GESTÃO DE INSTRUMENTAIS**



4.23.1. A CONTRATADA deverá realizar um inventário inicial de todos os instrumentais repassados pela CONTRATANTE, incluindo registro fotográfico e filmagem de cada item, com detalhamento de condições iniciais;

4.23.1.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA a gestão do ciclo de vida dos instrumentais, contemplando manutenções preventivas, substituições e descartes, quando necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Qualquer dano ou perda de instrumental causado pela CONTRATADA deverá ser comunicado imediatamente à CONTRATANTE, com apresentação de plano de ação para substituição ou reparo;

4.24. CERTIFICAÇÃO E COMPLIANCE

4.24.1. A CONTRATADA deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, os seguintes documentos:

4.24.1.1. Certificações válidas de qualidade, como ISO 9001 e ISO 13485;

4.24.1.2. Laudos de calibração, qualificação térmica e manutenção preventiva de todos os equipamentos utilizados na operação, em conformidade com a RDC nº 15/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A CONTRATADA estará sujeita a auditorias semestrais realizadas pela CONTRATANTE, com o objetivo de verificar a conformidade com os termos contratuais e regulatórios.

4.25. PENALIDADES E RESCISÃO

4.25.1. O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais por arte da CONTRATADA, incluindo a não conformidade com os indicadores de desempenho ou a ausência de relatórios técnicos exigidos, poderá acarretar:

4.25.1.1. Multa de até 10% do valor mensal do contrato por ocorrência;

4.25.1.2. Rescisão contratual, mediante notificação prévia de 30 dias, em caso de falhas graves ou reincidência.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá entregar o parque de equipamentos e instrumentais em pleno funcionamento, conforme inventário inicial.

4.26. SUSTENTABILIDADE

4.26.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas sustentáveis em toda a operação, incluindo:

4.26.1.1. Gestão adequada de resíduos, em conformidade com regulamentações ambientais vigentes;

4.26.1.2. Uso de insumos recicláveis ou de menor impacto ambiental sempre que possível.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Relatórios sobre práticas sustentáveis deverão ser entregues anualmente à CONTRATANTE.

4.27. COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

4.27.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal exclusivo de comunicação para a resolução de problemas operacionais, funcionando em regime 24/7.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Todos os registros de comunicação deverão ser documentados e disponibilizados à contratante para fins de auditoria.

5. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciado em até 30 (trinta) dias da data de homologação do contrato;

5.2. O contrato celebrado com a CONTRATANTE para a prestação de serviço objeto deste termo, terá o prazo de vigência indeterminado, a contar da data da sua assinatura, podendo ser



rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, imotivadamente e sem ônus, bastando-se a comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

- 5.3.** O contrato de prestação de serviços celebrado também poderá ser rescindido, automaticamente, sem ônus para a CONTRATANTE, na data em que se verificar a rescisão do contrato de gestão celebrado entre esta e a Prefeitura Municipal de Salvador, para a administração do Hospital Municipal, bem como nas hipóteses de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, sem prejuízo, neste caso, das penalidades legais e contratuais cabíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes da sua proposta assumindo de forma direta e exclusiva seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 6.2.** Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- 6.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação em vigor;
- 6.4.** A CONTRATADA deverá aderir e cumprir as políticas, normas e procedimentos da Santa Casa da Bahia;
- 6.5.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **24h** os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços, com a devida comprovação;
- 6.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares do Hospital Municipal de Salvador, conduzindo os trabalhos em harmonia com as atividades do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 6.7.** Caso a CONTRATADA julgue necessário fazer alterações ou complementações nas rotinas de execução de serviços, deverá submeter o assunto ao CONTRATANTE;
- 6.8.** Executar os serviços através de funcionários devidamente habilitados, com formação profissional qualificada;
- 6.9.** Não subcontratar os serviços salvo se houver anuência prévia e expressa da CONTRATANTE;
- 6.10.** Assinar a declaração dando ciência do Código de Conduta da CONTRATANTE.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.2.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido;
- 7.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de profissional especialmente designado;
- 7.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço realizado, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e nas condições previstas no respectivo contrato celebrado com a CONTRATANTE.

8. PROPOSTA

- 8.1.** Os preços ofertados pelas empresas interessadas em participar do processo deverão ser expressos em reais (R\$), englobar o plano de trabalho, todas as despesas e taxas, e serem encaminhados, impreterivelmente, até 18hs do dia 29/01/2025, no seguinte endereço eletrônico: propostas.hms@santacasaba.org.br, acompanhados do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; as Certidões de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal; e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.



9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1.** A CONTRATADA emitirá as respectivas Notas Fiscais, nelas devendo constar, obrigatoriamente, os serviços discriminados e quantificados, o número do contrato, a informação das retenções tributárias acaso existentes, a opção pela forma de sua tributação, bem como os dados da conta bancária sob sua titularidade onde deverão ser efetuados os pagamentos;
- 9.2.** As notas devem ser encaminhadas para o e-mail gac.estagio@santacasaba.org.br.

O pagamento do valor fixado, será efetuado pela CONTRATANTE da seguinte forma:

Protocolo NF	Do dia 1º ao dia 10 do mesmo mês de emissão
Pagamento	Dia 10 do mês de subsequente
Protocolo NF	Do dia 11 ao dia 20 do mesmo mês de emissão
Pagamento	Dia 20 do mês de subsequente
Protocolo NF	Do dia 21 ao dia 31 do mesmo mês de emissão
Pagamento	Dia 30 do mês subsequente

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1.** Será declarada vencedora, a melhor proposta financeira que atender as especificações técnicas.

Salvador/BA, 22 de janeiro de 2025.

Gerência Administrativa Financeira – HMS
Hospital Municipal de Salvador

Diretoria Geral – HMS
Hospital Municipal de Salvador

Superintendência de Saúde
Santa Casa de Misericórdia da Bahia